



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Parlamentar**  
**Gabinete Dep. LIRA**



PL 671 /2015  
**PROJETO DE LEI Nº**  
**(autor: Dep. Lira)**

L I D O  
Em, 24.9.15  
  
Secretaria Legislativa

Institui a semana de conscientização, combate e prevenção à meningite no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta**

**Art. 1º** Esta lei institui a semana de conscientização, combate e prevenção à meningite no âmbito do Distrito Federal.

**§ 1º** A semana a que se refere o caput deste artigo compreenderá o período de 30 de agosto a 5 de setembro de cada ano.

**§ 2º** Durante o período a que se refere o parágrafo anterior as escolas da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal realizarão atividades culturais voltadas à divulgação das causas e providências a serem adotadas quando da suspeita de ocorrência da doença.

**§ 3º** A Secretaria de Estado de Saúde promoverá a distribuição de material informativo da doença, bem como promoverá a realização de palestras, seminários e workshops preferencialmente com os profissionais de saúde do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias de sua publicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A saúde pública do Distrito Federal enfrenta há vários anos diversos desafios.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 671 /2015

Folha Nº 01 Paula

*me*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Parlamentar**  
**Gabinete Dep. LIRA**



Recorrentemente o descaso dos gestores públicos, a ausência de planejamento e o mau uso do erário agravam o sofrimento daqueles que vêm a necessitar de tratamento ambulatorial. Entretanto, outras questões também contribuem para o recrudescimento de enfermidades e a vitimização de pessoas e nesse aspecto reporto-me à ausência de informação sobre a origem de doenças, cuidados e tratamento. No presente momento refiro-me à severidade da meningite.

A meningite é uma inflamação das meninges, que são as membranas que envolvem o cérebro. Existem diversos tipos da doença e para cada um deles há causas e sintomas específicos, ou seja, variam de acordo com o tipo. A mais comum das meningites é aquela causada por vírus, mas há casos também da doença provocada por bactérias e menos comum, a meningite causada por fungos que também pode surgir. A forma mais comum e menos perigosa de meningite é a viral, e muitas vezes nem exige tratamento. Os vírus causadores da meningite podem ser transmitidos via alimentos, água e objetos contaminados. Estas são apenas algumas importantes informações que necessariamente devem ser de domínio público razão pela qual conclamamos os pares a apoiarem a presente iniciativa.

Quanto à escolha da data para realização da campanha, optamos por homenagear um dos mais respeitados virologistas do século 20. Maurice R. Hilleman, (nascido em 30/08/1919). Falecido aos 85 anos, na Filadélfia (EUA), tem em sua biografia diversos prêmios e condecorações em decorrência de sua vasta contribuição para o desenvolvimento de vacinas. Inúmeras descobertas na área da virologia, cancro, imunologia, epidemiologia e vacinação são apenas algumas de suas contribuições. Entre as mais de 40 vacinas que identificou, destacam-se as preventivas do sarampo, papeira, rubéola, Haemophilus influenzae tipo B (bactéria responsável por infecções respiratórias, complicações da gripe, conjuntivites e meningites), e graças à descoberta destas vacinas, cerca de oito milhões de pessoas são anualmente salvas em todo o mundo.

Dada a importância do tema, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente proposta.

Sala das Sessões,

**Dep. Lira**  
**PHS**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 671/2015  
Folha Nº 02 Paulo



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 671/15 que “Institui a semana de conscientização, combate e prevenção à meningite no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

**Autoria:** Deputado (a) Lira (PHS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, 64, II, “a”) e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 25/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 671/2015

Folha Nº 03 Paula